

Lei Ordinária nº 2318/2023

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.849/13, que dispõe sobre a organização, estruturação e funcionamento dos órgãos da Prefeitura de Camapuã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, submeto ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, para aprovação do seguinte:

Publicada em 20 de março de 2023

Art.

- 1°. Insere a alínea m, no inciso I do art. 16. "M Ouvidoria DIROUV;"
- Art. 2º. Insere o art. 26-b.
- *Art.* 26–B. A ouvidoria é o órgão competente a receber manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.
- Parágrafo Único Este órgão segue diretrizes da Lei Federal nº 13.640/2017, até sua regulamentação em legislação especifica.
- Art. 3º. Insere no quadro da Administração Pública o cargo de Diretor da Ouvidoria;
- Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Exercício vigente.
- Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.

- 1°. Insere a alínea m, no inciso I do art. 16. "M Ouvidoria DIROUV;"
- Art. 2°. Insere o art. 26-b.
- *Art.* 26–B. A ouvidoria é o órgão competente a receber manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.
- Parágrafo Único Este órgão segue diretrizes da Lei Federal nº 13.640/2017, até sua regulamentação em legislação especifica.
- Art. 3º. Insere no quadro da Administração Pública o cargo de Diretor da Ouvidoria;
- Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Exercício vigente.
- Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-/MS, 20 de março de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal